



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 768/99 – DE, 06 DE DEZEMBRO 1.999.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. (*Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde*).

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaciara, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado a aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	17	SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	
UNID.ORÇAM.	27	FMS – FUNDO MUN. SAÚDE	
FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO	
Programa	75	SAÚDE	
Sub Programa	428	ASSIST. MÉDICA SANITÁRIA	
PROJETO	3050	Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde	
CATEG. ECONÔMICA	4000	DESPESAS DE CAPITAL	
	4100	INVESTIMENTOS	
	4120	Equip. e Material Permanente	80.000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado, de que trata o artigo anterior, terá como fonte de recursos os constantes do inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO	17	SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	
UNID.ORÇAM.	27	FMS – FUNDO MUN. SAÚDE	
FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO	
Programa	75	SAÚDE	
Sub Programa	428	ASSIST. MÉDICA SANITÁRIA	
PROJETO	3036	Const. Inst. Lab. Terapêuticos	
CATEG. ECONÔMICA	4000	DESPESAS DE CAPITAL	
	4100	INVESTIMENTOS	
	4120	Equip. e Material Permanente	80.000,00

Artigo 3º - Fica incluído na Lei nº 721/98 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 720/98 – Plano Plurianual, a aquisição de uma UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE para este Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de Dezembro de 1.999.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração.